



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2230/2014 de 07 de março de 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), recebidos do Fundo Estadual de Saúde aos Agentes Comunitários de Saúde contratados pela municipalidade, que exerceram suas funções no ano de 2013, cuja importância deverá ser dividida entre os contratados, proporcionalmente ao período de trabalho.

**Art. 2º** A importância dispendida com o incentivo foi transferida ao Município pelo Fundo Estadual de Saúde, em virtude da importância estratégica do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** O valor do incentivo não se incorporará aos vencimentos, nem em vantagens ou adicionais de qualquer espécie, e sob qualquer hipótese, e será satisfeito pela municipalidade no mês de março de 2014.

**Art. 4º** Servirão de recursos para a cobertura das despesas desta lei, o repasse financeiro do Sistema Único de Saúde Estadual e as despesas decorrentes por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.301.0013.2025 – Convênios da Atenção Básica  
319011000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 07.03.2014**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Municipal de Administração e Finanças.**